XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO, ARTE E LITERATURA

DANIELA MESQUITA LEUTCHUK DE CADEMARTORI

LUCIANA COSTA POLI

REGINA VERA VILLAS BOAS

Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP
Secretário Executivo -Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR
Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)
Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias
Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC
Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU
Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC
Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC
Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM
Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA
Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores: Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Luciana Costa Poli, Regina Vera Villas Boas– Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-047-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Arte. 3. Literatura. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: CONTRIBUIÇÕES PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO

APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DIREITO, ARTE E LITERATURA

É com grande alegria que as Coordenadoras Professoras Doutoras Regina Vera Villas Bôas, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Luciana Costa Poli apresentam os artigos que foram expostos no Grupo de Trabalho (GT- 18)Direito, Arte e Literatura, o qual compôs, juntamente com quarenta e quatro Grupos de Trabalho, o rico elenco de textos científicos oferecidos no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, que recepcionou a temática Direito, Constituição e Cidadania: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio, realizado na cidade de Aracaju (Sergipe), nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2015.

OXXIV Encontro Nacional do CONPEDI propiciou ampla e preciosa integração educacional, ao recepcionar escritos de autores oriundos de distintas localidades do território nacional e, também,de outras nações, aproximando suas culturas e filosofias. Incentivou estudos, pesquisas e discussões sobre os Direitos Humanos e Fundamentais, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Cidadania, buscando contribuir com os objetivos de desenvolvimento do milênio. Para tanto, recepcionou artigos que se referiam, notadamente, à problemática social contemporânea, envolvente de temas jurídicos importantes e atuais,o que foi revelado por cada conteúdo expresso nos artigos científicos exibidos nos variados Grupos de Trabalhos, durante o período de realização do XXIV Encontro Nacional do CONPEDI.

A presente Coordenação acompanhou a exposição dos artigos junto ao Grupo de Trabalho (GT-18), o qual selecionou textos que trouxeram aos debates relevantes discussões sobre o Direito, a Arte e a Literatura. Aos temas abordados nas pesquisas foram trazidos ao mundo jurídico, a partir de clássicos do cinema, da poesia, do teatro, da música e de obras literárias, notadamente. Os artigos expostos apontaram polêmicas de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida e insegura, apresentando, em algumas ocasiões, caminhos de solução, ou pelo menos de possibilidade de conhecimento transformador das realidades do mundo, desafiando a efetividade dos direitos humanos e fundamentais, no contexto da sociedade contemporânea.

Foram abordadas disciplinas e matérias relevantes que trouxeram à baila temas sócio-jurídicos atuais e de interesse social, entre os quais:construção da solidariedade social; direitos da mulher; direito à liberdade; direito à liberdade de expressão; direito humano à dignidade; instrumentos de controle social; políticas públicas de desenvolvimento social.

Pode-se afirmar que os textos selecionados foram construídos a partir de bases filosóficas seguras, as quais permitiram amplas reflexões a respeito da necessidade de o homem contemporâneo se preocupar com a busca dos valores de sua essência, a partir da concepção do conceito de dignidade que envolva o respeito ao seu semelhante, e não semelhante, valorando o homem, o meio ambiente, a sustentabilidade e a preservação da natureza para a presente e as futuras gerações. Valores clássicos e contemporâneos como a igualdade, a liberdade, e a fraternidade, entre outros, foram recordados no contexto da valoração da vida saudável e da constatação das sociedades dos riscos e das violências.

A seguir,relaciona-se os nomes dos Autores e dos títulos dos Artigos científicos apresentados no evento alguns deles produzidos em coautoria todos tratando da temática abordada no Grupo de Trabalho (GT 18) Direito, Arte e Literatura.Brilhantes autores levaram excelentes textos científicos ao XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, merecendo todos eles os cumprimentos pelas exibições. Todos os textos aqui assinalados compõem Obra Coletiva, a ser disponibilizada eletronicamente, com a finalidade de ampliar as reflexões sobre os temas apresentados no evento:

NOMES DOS AUTORES E DOS RESPECTIVOS TÍTULOS DOS TEXTOS EXIBIDOS NO GRUPO DE TRABALHO (GT 18) DIREITO, ARTE E LITERATURA

1 Na tercia Sampaio Siqueira

Rafael Marcílio Xerez (ausente no evento)

A concretização do direito como arte: harmonizando Apolo e Dionísio

2 - Margareth Vetis Zaganelli

Miriam Coutinho de Farias Alves

A dialética do corpo na narrativa de Clarice Lispector: a feminilidade e os direitos da mulher na via crucis do corpo

3 - Virna de Barros Nunes Figueiredo

A relevância da literatura na construção da solidariedade social à luz do pensamento de Richard Rorty

4 - Ivan Aparecido Ruiz

Pedro Faraco Neto (ausente no evento)

Análise da música Construção: forte crítica à alienação humana e à (ideológica) Teoria do Mínimo Existencial

5 - Arthur Ramos do Nascimento

Análise jurídica dos contratos de submissão (e dominação): considerações sobre os direitos de liberdade e dignidade da pessoa humana o direito contratual em Cinquenta Tons de Cinza

6 - Frederico de Andrade Gabrich

Arte, storytelling e direito

7 - Luciana Pereira Queiroz Pimenta Ferreira

Cândice Lisbôa Alves (ausente no evento)

Da Capitu machadiana às Capitus do século XXI: o lugar da mulher no intercâmbio entre direito e literatura, à luz do romance Dom Casmurro

8 - Francielle Lopes Rocha

Valéria Silva Galdino

Da transfobia e do estupro corretivo no filme Meninos Não Choram

9Caroline Christine Mesquita

Daniela Menengoti Ribeiro (ausente no evento)

Discrímen Razoável frente à Relativização da Justiça Humana: análise do filme Deus da Carnificina

10 - Sergio Nojiri

Roberto Cestari

Interdisciplinaridade: o que o direito pode aprender com o cinema

11 - Queila Rocha Carmona dos Santos

Alexandre Bucci(ausente no evento)

Interfaces entre direito, filosofia e cinema: uma análise jurídico-filosófica da ética em Kant sob a perspectiva do filme Concorrência Desleal de Ettore Scola

12 - Juliana Ervilha Teixeira Pereira

Intermitências da Morte: a dignidade da pessoa humana, a autonomia e o dever de viver

13 - Marcos José Pinto

Laranja Mecânica (o filme): análise discursiva do controle social sobre o indivíduo à luz de Michel Foucault, Pierre Bourdieu e Enrique Marí

14 - Juliana Cristine Diniz Campos

O Brasil de Peri e o advento da República: a construção da ideia política de nação pela literatura brasileira do século XIX

15 - Marcelo Dias Ponte

Zaneir Gonçalves Teixeira(ausente no evento)

O centenário da seca do Quinze: reflexões sobre a obra de Rachel de Queiroz no contexto das políticas públicas de desenvolvimento regional

16 - Isabela Maria Marques Thebaldi

Iana Soares de Oliveira Pena

O filme A Pele que Habito e os limites da autonomia privada nos atos de modificação corporal: uma análise à luz do princípio da dignidade humana

17 - João Luiz Rocha do Nascimento

Reflexões sobre a equivocada aposta da dogmática jurídica na manutenção o dos embargos de declaração, o Macunaíma do direito brasileiro

18 - José Antonio Rego Magalhães

Lívia de Meira Lima Paiva (ausente no evento)

Representação e interrupção: uma discussão entre direito e teatro a partir de Walter Benjamin e Bertold Brecht

19 - Anne Greice Soares Ribeiro Macedo

Seres de Papel figuras e rasuras ou quando o direito bate às portas da arte

19 - Renato Duro Dias

Séries de animação: diálogos entre direito, arte e cultura popular

20 - Douglas Lemos Monteiro dos Santos

Um olhar jurídico sobre as relações intersubjetivas em A Hora da Estrela: quando o direito vem em socorro de Macabéa

21 - Leyde Aparecida Rodrigues dos Santos

Daisy Rafaela da Silva(ausente no evento)

O Leitor e O Juri: análise jurídica da sétima arte

COORDENADORES DO G.T. DIREITO, ARTE e LITERATURA

Regina Vera Villas Bôas

Pós-Doutora em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade deCoimbra/Ius Gentium Conimbrigae.Graduada em Direito, Mestre em Direito Civil, Doutora em Direito Privado e Doutora em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica deSão Paulo. Professora e Pesquisadora nos Programasde Mestrado em Direitos Sociais, Difusos e Coletivos do UNISAL- Lorena (SP)e nos Programas de Graduação ede Pós-Graduação- lato estricto sensu em Direitos Difusos e Coletivos e em Direito Minerário, ambos da PUC/SP. Contato: regvboas@terra.com.br

Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori

Graduada em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria RS (1984; 1986), mestrado e doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993;2001) e pós-doutorado pela UFSC (2015). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Unilasalle (Canoas RS). Contato: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br

Luciana Costa Poli

Professora visitante no programa de mestrado na UNESP. Doutora em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Direito e Instituições Políticas pela Universidade FUME/MG. Bacharela em Direito pela PUC/MG

ANÁLISE DA MÚSICA CONSTRUÇÃO: FORTE CRÍTICA À ALIENAÇÃO HUMANA E À (IDEOLÓGICA) TEORIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL

ANALYSIS OF MUSIC CONSTRUÇÃO: STRONG CRITICISM OF HUMAN ALIENATION AND THE (IDEOLOGICAL) THEORY OF EXISTENTIAL MINIMUM

Ivan Aparecido Ruiz
Pedro Faraco Neto

Resumo

O ser humano é dotado de alta complexidade e esta formação ímpar que o diferencia dos outros animais. Na constituição do ser humano evidenciam-se diversas facetas, todas inerentes a pessoa humana, sendo elas: a faceta do homo libertatis, do homo volens, do homo vivens, do homo loquens, do homo sapiens, do homo ludens, do homo religiosus, do homo faber e do homo economicus, e de mais inesgotáveis potencialidades que são descobertas no transcorrer do tempo. Procedendo a uma análise de toda esta integralidade, nota-se que cada fragmento tem sua importância e que a partir da possibilidade de fruição de todos estes bens é que o ser humano pode dizer-se digno. Ocorre que a sociedade humana enfrenta uma crise, na qual o ser humano encontra-se coisificado, ou seja, reduzido a condição meramente material do homo economicus. E o que é pior: as pessoas não enxergam este indigno quadro, já que encontram-se alienadas. Este quadro social foi cantado por Chico Buarque na música Construção, já na década de 1970. Nesta canção, expressões do tipo Subiu a construção como se fosse máquina denunciam a coisificação humana. Ainda pela análise da letra desta música, também pode-se constatar uma crítica a teoria do mínimo existencial, já que Chico Buarque chega a agradecer em nome do operário, por meio da expressão Deus lhe pague ao Estado por deixar-lhe existir, já que o provém de pão para comer e de chão para dormir. Com efeito, a irônica crítica de Chico Buarque tem total sentido, pois um Estado que tem por fundamento a dignidade da pessoa humana não deve se pautar por ações garantidoras de um mínimo para garantir apenas a existência vital da pessoa humana. E se a teoria do mínimo existencial for assim aplicada e é assim aplicada, frisa-se esta teoria ganha uma conotação de instrumento ideológico de dominação por parte dos detentores do poder, pois estes controlam a grande massa alienada oferencendo-lhes pequenas garantias em troca da eterna subordinação. Toda esta realidade conta com a contribuição do Direito.

Palavras-chave: Música construção, Crítica, Alienação humana, Mínimo existencial.

Abstract/Resumen/Résumé

The human being is endowed with high complexity and this unique training that sets it apart from other animals. In the constitution of the human being show up several sides, all inherent to the human person, as follows: a facet of homo libertatis, homo volens, homo loquens,

homo vivens, homo sapiens, homo ludens, homo religiosus, homo faber and homo economicus, and more inexhaustible potential that are discovered in the course of time. Carrying out an analysis of all this completeness, we note that each fragment has its importance and that from the possibility of enjoyment of these goods is that the human being can say is worthy. Is that human society faces a crisis, in which the human being is-reified, ie reduced to merely condition homo economicus of the material. And what's worse, people do not see this unworthy framework, as are sold. This membership was sung by Chico Buarque music Construção, already in the 1970. In this song, the kind expressions "He climbed the building as if it were machine" denounce human objectification. Although the analysis of the lyrics of this song, you can still find a critical theory of the existential minimum, as Chico Buarque comes to thank - on behalf of the workers, by the expression "God bless you" - the State to leave you exist, since the stems of bread for eating and sleeping floor. Indeed, the ironic criticism of Chico Buarque has total sense, because a State which is based on the dignity of the human person must not be guided by guarantors actions of a minimum to ensure only the vital existence of the human person. And if the theory of existential minimum is thus applied - and so applied, it stresses - this theory gets a connotation of ideological instrument of domination by those in power because they control the bulk alienated oferencendo them small guarantees exchange for eternal subordination. All this reality appears with the law contribution.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Music construção, Critical, Human alienation, Existential minimum.

1 Introdução

A atual condição humana é deveras preocupante. Ao mesmo tempo que se propala a *dignidade da pessoa humana* e pugna-se pela sua tutela, na prática, este projeto de proteção humana não se concretiza, porquanto se esquecem que o ser humano é constituído de uma complexidade ímpar, reduzindo-o apenas na sua faceta material. Consequentemente, há verdadeira *nihilificação*, já que o ser humano não é visto e tratado em sua dimensão integral. A redução da pessoa humana ao *homo vivens* rompe com qualquer projeto de dignificação, valor fonte de todo Direito. E esta diminuta e parcial forma como se trata o humano é constatada quando se analisa a *teoria do mínimo existencial*, que, na realidade, apenas assegura condições para a pessoa manter-se vivo, desprezando os demais aspectos da essência humana.

Ouvindo a música *Construção*, de Chico Buarque, e refletindo sobre sua letra, percebe-se uma forte crítica a atual condição humana, eis que, na sua mensagem, as pessoas humanas, representadas por um operário da construção civil, apresentam-se coisificadas e conformadas com uma rotina indigna. Ainda na observação da letra da música nota-se, na sua estrofe final, a presença de uma narrativa irônica por parte do autor, na qual facilmente depreende-se que o sentido proposto é de oposição a teoria do mínimo existencial nos moldes ora aplicados no mundo do ser. Isto porque o autor agradece por deixá-lo respirar, logo, por deixá-lo viver. Neste diapasão, aprioristicamente, pode-se enxergar que a teoria do mínimo existencial seria uma espécie de ferramenta a serviço da ideologia irradiada na sociedade pela classe hegemônica na busca do consenso. Ora, se dá condições para a grande massa manter-se viva e, assim, mantem-se a mesma controlada.

Aprofundar na análise da música, confirmando o sentido de sua letra que fora ora proposto à guisa de hipótese é a problemática deste estudo. Para seu êxito, será procedida a uma pesquisa bibliográfica interdisciplinar, porque para buscar explicar a complexidade humana imperiosa é a exploração das mais diversas frentes que possam ser concernentes a personalidade humana.

Não se pode deixar de mencionar que ao trabalhar com as intersecções entre *Direito* e *Música*, subsidiariamente, sempre se busca confirmar a siamesa relação entre Direito e Arte. Sendo assim, espera-se que o trabalho em questão ofereça aos seus apreciadores, além de uma reflexão sobre a condição humana e sobre a teoria do mínimo existencial, uma confirmação de que Música e Direito possuem estreitas e indissolúveis relações.

2 Letra da Música *Construção*

A música *Construção* foi composta pelo músico e escritor Francisco Buarque de Holanda, o Chico Buarque. Trata-se, de forma inequívoca, de um dos maiores nomes da música popular brasileira, compositor de sucessos como “A Banda”, “Pedro Pedreiro”, “Com Açúcar, Com Afeto”, “Quem te Viu, Quem te vê”, “Cálice”, “Homenagem ao Malandro”, “Partido Alto”, entre outras.

A música que é objeto deste estudo foi lançada no álbum que leva o seu nome, ou seja, *Construção*. Este álbum foi lançado no ano de 1971, no auge da fase crítica das composições de Chico Buarque.[1] E como será constatada na sequência, a Música em trabalho é carregada de uma forte crítica. E para o leitor já ir entrando em sintonia com esta crítica e com o que será discorrido a seguir, cumpre transcrever a íntegra da letra da música.

Construção
Letra e Música: Chico Buarque

Amou daquela vez como se fosse a última
Beijou sua mulher como se fosse a última
E cada filho seu como se fosse o único
E atravessou a rua com seu passo tímido
Subiu a construção como se fosse máquina
Ergueu no patamar quatro paredes sólidas
Tijolo com tijolo num desenho mágico
Seus olhos embotados de cimento e lágrima
Sentou pra descansar como se fosse sábado
Comeu feijão com arroz como se fosse um príncipe
Bebeu e soluçou como se fosse um náufrago
Dançou e gargalhou como se ouvisse música
E tropeçou no céu como se fosse um bêbado
E flutuou no ar como se fosse um pássaro
E se acabou no chão feito um pacote flácido
Agonizou no meio do passeio público
Morreu na contramão atrapalhando o tráfego

Amou daquela vez como se fosse o último
Beijou sua mulher como se fosse a única
E cada filho seu como se fosse o pródigo
E atravessou a rua com seu passo bêbado
Subiu a construção como se fosse sólido
Ergueu no patamar quatro paredes mágicas
Tijolo com tijolo num desenho lógico
Seus olhos embotados de cimento e tráfego
Sentou pra descansar como se fosse um príncipe

[1] Neste sentido, nunca é demais repisar que tanto e Música, quanto o Direito, são fenômenos vinculados a aspectos históricos. E a fase crítica de Chico Buarque se deu no auge do período ditatorial brasileiro, onde a repressão às liberdades acarretou em uma reação crítica por parte do autor evidenciada, por exemplo, nas músicas “Apesar de Você”, “Tanto Mar” e “Meu Caro Amigo”.

Comeu feijão com arroz como se fosse o máximo
Bebeu e soluçou como se fosse máquina
Dançou e gargalhou como se fosse o próximo
E tropeçou no céu como se ouvisse música
E flutuou no ar como se fosse sábado
E se acabou no chão feito um pacote tímido
Agonizou no meio do passeio náufrago
Morreu na contramão atrapalhando o público

Amou daquela vez como se fosse máquina
Beijou sua mulher como se fosse lógico
Ergueu no patamar quatro paredes flácidas
Sentou pra descansar como se fosse um pássaro
E flutuou no ar como se fosse um príncipe
E se acabou no chão feito um pacote bêbado
Morreu na contra-mão atrapalhando o sábado

Por esse pão pra comer, por esse chão pra dormir
A certidão pra nascer e a concessão pra sorrir
Por me deixar respirar, por me deixar existir
Deus lhe pague
Pela cachaça de graça que a gente tem que engolir
Pela fumaça e a desgraça, que a gente tem que tossir
Pelos andaimes pingentes que a gente tem que cair
Deus lhe pague

Pela mulher carpideira pra nos louvar e cuspir
E pelas moscas bicheiras a nos beijar e cobrir
E pela paz derradeira que enfim vai nos redimir
Deus lhe pague

Transcrita a letra da música já se pode verificar com segurança que a mesma passa um flagrante recado que versa sobre a coisificação humana. As expressões "subiu a construção como se fosse máquina" e "e se acabou no chão como um pacote tímido", entre outras, dão esta certeza. Desta forma, parece ser coerente para o desenvolvimento do texto passar a traçar algumas considerações sobre a pessoa humana.

3 Breves Considerações Sobre a Pessoa Humana

Primeiramente, vale a pena esclarecer o porquê da expressão "breves considerações" constante no título deste tópico. Diante da complexidade humana, qualquer que seja o *quantum* da exploração, nunca haverá de estar esgotada a temática. Isto porque o ser humano é um projeto infinito em sua faceta transcendental[2] e, desta forma, jamais será enquadrado em limites que permitiriam uma análise de todas as suas facetas.

[2] BOFF, Leonardo. *Tempo de Transcendência: o ser humano como projeto infinito*. Petrópolis: Vozes, 2009.

A transcendência humana é fruto de sua natural liberdade em busca da felicidade. Logo, o ser humano é liberdade, é a potência de transformar. A constante interrogação e a capacidade de adquirir conhecimento coloca a pessoa em um dinamismo constante, que só é exercido se não houver amarras. Qualquer coerção, neste status, impede o ser humano de evoluir, pois não haverá meios de saciar o apetite de conhecimento. Vale frisar que a liberdade gera autonomia, que por sua vez gera responsabilidade e solidariedade, valores essenciais para a vida em sociedade.[3] Neste viés do ser humano é que se onstitui o *homo libertatis*.[4] Mas o *homo libertatis* se move desencadeado pelo *homo volens*. A natureza dinâmica humana passa pela vontade. Viver é superar-se. E esta pulsão não se dá por inércia. É preciso querer. A vontade junto com o sentir e o pensar estruturam a capacidade humana de evolução, e é precedentes a ação. Já alertou São Tomás de Aquino: "Ora, a vontade é princípio próprio da ação humana. Por conseguinte, a falar rigorosa e formalmente, o homem só faz aquilo que faz voluntariamente".[5]

Pertinente à vontade, Alessandro Severerino Valler Zenni e Daniel Ricardo Andreatta Filho sustentam a existência de outra frente humana: a de ser combativo. Para os autores, esta característica humana desenhou-se pelo manifesto comunista no qual os operários se opuseram aos abusos burgueses nas relações de trabalho.[6] Neste sentido também se posicionou o Vaticano por intermédio da Encíclica *Rerum Novarum*, quando objetivou garantir os direitos dos trabalhadores em um contrato de trabalho, mesmo sem coibir a propriedade particular.[7]

Este homem transcendental e combativo exerce sua liberdade enquanto vivo. A vida tem especial interesse ao ser humano, mas não se pode olvidar que a vida se manifesta em muitíssimas outras coisas, tais como moluscos e plantas. Por isto que a vida humana não pode

---

[3] Não é demais lembrar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Título *Dos Princípios Fundamentais*, em seu art. 3°, inc. I, quando dispõe acerca dos *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil, prevê a construção de uma sociedade livre, justa e *solidária*. Confira-se: "Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...]". (original sem os itálicos).

[4] Aqui, antes de se entrar nas demais características humanas, passa a ser importante pontuar que é visando a ordenação das liberdades, eventualmente anárquicas, que surgiram as noções atuais de Estado e de Direito, certamente amarradas a idéia do contrato social. Mais à frente será aprofundado o discurso sobre o papel do Estado; contudo, desde já consigna-se a sua missão.

[5] AQUINO, Tomás de. *Summa Teológica. Questão 59. A Injustiça. Artigo 3*. São Paulo: Loyola, 2005. p. 81.

[6] ZENNI, Alessandro Severino Valler e ANDREATTA FILHO, Daniel Ricardo. *O Direito na Perspectiva da Dignidade Humana*. Sergio Antonio Fabris, 2011. p. 19.

[7] Importante para o contexto deste trabalho, especialmente quando proceder-se a análise da teoria do mínimo existencial, é o capítulo 19 desta encíclica cujo título é: O governo é para os governados e não vice-versa. A encíclica Rerum Novarum encontra-se disponível em http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html.

ser resumida a realização de atos meramente comuns a todos os seres vivos, sob a condição de equiparação destes seres aos seres humanos. Irretocável é a descrição de Batistta Mondin:

> A vida humana caracteriza-se, enfim, por uma riqueza e variedade estupendas. Os animais, mesmo os mais evoluídos, fazem sempre as mesmas coisas: comem, bebem, dormem, reproduzem-se e o fazem sempre do mesmo modo, com extrema monotonia. Ao contrário, os homens têm uma vida variadíssima: dormem, mas são capazes de resistir ao sono por dias e dias, em caso de necessidade; bebem e comem, mas servindo-se da maior variedade de comidas e bebidas e segundo os mais diversos modos; divertem-se combinando continuamente os próprios passatempos: estudando, trabalhando, pensando, rezando, etc.[8]

Veja-se que a vida humana vai além de mero crescimento físico e da capacidade de se reproduzir: a vida humana também é vida espiritual, é tendência a transcender aos limites de espaço e tempo, é vocação para atingir níveis espirituais elevadíssimos, é apreciar a beleza da vida e tentar melhor a forma de viver. Em suma: este é o complexo *homo vivens*, bem diferente dos outros seres vivos.[9]

Viver também é comunicar-se. Aliás, o termo *pessoa* remonta a *persona*, máscara utilizada pelos atores romanos para melhorar sua *comunicação* com a plateia. E a comunicação é feita pela linguagem, sendo por ela que o ser humano pode registrar experiências anteriores em prol do desenvolvimento. Por meio dos signos externaliza-se as sensações e os pensamentos.[10] Sem a linguagem, ou com ela de alguma forma censurada, sem dúvida não há de se falar em evolução, individual ou coletiva. Aí que a pessoa humana possui uma faceta de *homo loquens*. Veja o posicionamento de Celso Antunes sobre a pessoa humana, já ligando o *homo loquens* ao *homo sapiens*:

> Seu nome real, científico e verdadeiro, ainda que não necessariamente simpático é *homo sapiens*, e ele expressa sua condição de excepcionalidade única entre as espécies animais. [...]. Somos a única espécie animal detentora de sabedoria. Porque temos sabedoria somos *sapiens* no reino animal, mas fica a grande pergunta: porque temos a exclusividade biopsicológica da sabedoria? *Temos a sabedoria porque ao longo da evolução desenvolvemos*, entre outras condições biológicas excepcionais, *a capacidade de falar, expor idéias, transmitir culturas, e, pelos caminhos da fala, a habilidade de refletir*

---

[8] MONDIN, Batistta. *O homem, quem é ele? Elementos de antropologia filosófica* (trad. R. Leal Ferreira). São Paulo: Paulus, 1980. p. 61.

[9] Este trecho do texto é de suma importância, pois, mais à frente, esta faceta humana será constratada com a teoria do mínimo existencial.

[10] Vale salientar que a capacidade de querer e refletir, bem como de estabelecer signos diversos as coisas, também torna o homem criativo. Aí pode-se falar no *homo imaginarium*.

> *e pensar*. [...]. Somos *sapiens* porque desenvolvemos a capacidade da fala, porque somos *loquens*.[11]

Com inegável efeito, com a comunicação surge a sabedoria. E a sabedoria edifica a pessoa humana, permitindo que ela, individual e coletivamente, se supere. E por esta razão que o *homo é sapiens*, e também por esta razão se diferencia dos outros animais.

A avidez por conhecimento também faz da pessoa humana um *homo religiosus*. É que o ser humano busca uma explicação para a vida e para além da vida. Passa a ser preciso encontrar um ponto que possa conferir estrutura para as coisas. Daí a vocação para o sagrado, que de forma inigualável dá valor as coisas e sentido à vida, confortando o ser humano. Julien Ries afirma que graças a religião gera-se uma visão de mundo que "desemboca em um comportamento existencial específico".[12] Por isso a religião tem papel preponderante na vida em sociedade, ocupando um lugar de destaque na vida das pessoas. E caso a religião não ocupasse este lugar, haveria um vácuo de significado que acarretaria no caos. Assim, em que pese a laicidade do Estado, a(s) religião(ões) fazem parte do íntimo de cada humano.

Não se pode olvidar que o Sagrado detém um aspecto lúdico. Não no sentido de mero divertimento, inegavelmente também existente na natureza humana, mas no sentido do jogo existente entre o Divino e o Diabólico. Johan Huizinga assim conceitua o jogo:

> O jogo é uma atividade ou ocupação voluntária, exercida num certo nível de tempo e espaço, segundo regras livremente consentidas e absolutamente obrigatórias, dotado de um fim em si mesmo, atividade acompanhada de um sentimento de tensão e alegria, e de uma consciência de ser que é diferente daquela da vida cotidiana.[13]

Neste sentido, observa-se que o lúdico sempre aparece nas produções humanas. No viés ora proposto, o lúdico relaciona-se com o prazer de alcançar o objetivo do esforço empregado no jogo, ou seja, com o prazer propiciado pela vitória. Assim, encontra-se o lúdico no jogo de conquista precedente ao namoro, no jogo de montagem das artes (como o teatro, a poesia, a música, a literatura...), no jogo competitivo do esporte, no jogo dialético do Direito, enfim, em toda a cultura, pois em todas estas atividades há um jogo. A natureza humana, aliás, por ir e vir, por enfrentar imprevisibilidades, por se excitar e deprimir, está sempre a jogar. Daí a natureza lúdica do ser humano, ou seja, do *homo ludens*.

---

[11] ANTUNES, Celso. *Jogos para bem falar: homo sapiens, homo loquens*. 3. ed. Campinas: Papirus, 2007. p. 9.
[12] RIES, Julien. *O sentido do sagrado nas culturas.* Aparecida: Ideias & Letras, 2008. p. 17.
[13] HUIZINGA, Johan. *Homo ludens: o jogo como elemento da cultura*. Perspectiva: São Paulo, 1999. p. 33.

Por mais que pareça um contrassenso para aqueles que não vislumbram a concepção holística do ser humano, pode-se asseverar serenamente que o *homo ludens* ao se relacionar com o *homo sapiens* potencializa outra característica humana: a de ser *homo faber*. É que o prazer da vitória, somada ao uso da sabedoria, conduz o homem a produção para conseguir seus objetivos. E o homem passa a fabricar as coisas, notadamente as máquinas.[14]

Eis aqui uma característica humana que culmina em um fenômeno importante para o presente estudo. A exacerbação da faceta *faber* do ser humano o reduz a um ser meramente utilitarista. E o homem passa a ser meio para se alcançar outros fins, em total desrespeito ao imperativo categórico kantiano que trata o homem como um fim em si mesmo. O problema ainda se aflora com mais ênfase, se se passar a analisar o *homo economicus*. Veja-se:

O ser humano, antropologicamente, apenas consumia o alimento suficiente para o seu sustento imediato. Eis que percebeu que poderia acumular alimentos para garantir que em eventual crise (tempestades, secas, frio, etc.) não lhe faltaria sustento. Surge a acumulação de bens. Nesta perspectiva econômica situa-se o *homo economicus*. E procedendo a um cruzamento deste com a faceta *faber* humana, sem muita dificuldade nota-se que o homem passa a fabricar (ou produzir, como queira) para acumular. Mas é necessário alienar o acumulado. E isto se faz porque há consumo, ou seja, pessoas que utilizam desses bens. E só há consumo porque há produção. E para a produção ser grande necessita-se de material humano.[15] E o *homo economicus* se utiliza do *homo faber* como se fosse uma matéria (máquina). E brota aos olhos a coisificação humana.[16] E o que é pior: a grande massa não

[14] MORIN, Edgar. *O Método IV: A Humanidade da Humanidade* (tradução de Juremir Machado da Silva). Porto Alegre: Sulina, 2002. p. 116.

[15] Os mais modernos estudiosos da economia atestam com naturalidade a condição na qual se encontra inserido o trabalhador, ou seja, na condição de mero fator de cálculo: "Com efeito, no âmbito de uma economia de mercado, as empresas escolherão contratar mais trabalhadores, desde que isso lhes confirma mais dinheiro do que gastos. Ou seja, desde que a produtividade marginal do trabalho seja superior ao preço do trabalho. Esse é definido pelos custos (salário, contribuições sociais, bônus, etc) que as empresas devem pagar para utilizar um trabalhador suplementar". PIKETTY, Thomas. *A economia da desigualdade* (trad. André Telles). Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015, p. 39.

[16] No viés ora exposto, um trabalhador-máquina, reduzido a mero fator de cálculo contábil, pode ser demitido e substituído por outro de igual valor. Assim sendo, vislumbra-se que esta condição de exploração humana descola-se da concepção kantiana de dignidade. Confira-se: "No reino dos fins tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem um preço, pode pôr-se em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e, portanto, não permite equivalente, então ela tem dignidade. Esta apreciação dá pois a conhecer como dignidade o valor de uma tal disposição de espírito e põe-na infinitamente acima de todo o preço. Nunca ela poderia ser posta em cálculo ou confronto com qualquer coisa que tivesse um preço, sem de qualquer modo ferir sua santidade". KANT, Immanuel. *Fundamentos da Metafísica dos Costumes.* Tradução Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural, 1980. (Coleção Os pensadores), p. 134/135.

enxerga este quadro. E salta aos olhos a *alienação humana*.[17] Para Henrique Claudio de Lima Vaz, esta realidade rejeita a própria dimensão ética subjetiva do ser humano:

> Como, por outro lado, o indivíduo é pensado aqui primariamente como um ser de carência e necessidade, a alienação ou a restrição da liberdade no pacto de sociedade encontra sua significação como condição inicial da qual se deduz o sistema de satisfação das necessidades que, como sistema político, passa a ser regido pela racionalidade instrumental do fazer ou da produção de bens. O fazer e o produzir (constradistintos do agir no sentido aristotélicos) se tornam fins em si, submetendo todos os meios e rejeitando os fins propriamente éticos na esfera das convicções subjetivas do indivíduo.[18]

Para o Padre Vaz, o homem só se faz pessoa e forma a sua personalidade, pelo agir ético no curso da sua existência. E o ser coisificado, inserido nesta condição de exploração e alienação ditada pelo abuso da sua faceta *economicus*, não pode dizer-se humano porque não possui consciência-em-si para formar-se como pessoa.

O que é importante frisar é que a exposição do fenômeno ora procedido de forma nenhuma acarreta na depreciação das características humanas que o constituem *homo faber* e *homo economicus*. Ambas características existem e são, de alguma forma, constituidoras do ser humano. Mas o que se propõe, e ao final buscar-se-á estabelecer uma conexão entre esta proposta e a música *Construção*, é a visualização crítica da forma que estas características passaram a ser operacionalizadas na vida real, acarretando em um quadro totalmente indigno.

Aliás, em que se constituiria a tão propalada *dignidade da pessoa humana*? Ora, a dignidade da pessoa humana só pode ser entendida como a fruição de todas as potencialidades do ser humano em busca da felicidade. Na perspectiva proposta, passa a ser inadmissível a incompletude do homem, devendo-se sempre analisá-lo em sua dimensão integral.

Nestas poucas páginas consignou-se a existência do *homo libertatis*, do *homo volens*, do *homo vivens*, do *homo loquens*, do *homo sapiens*, do *homo ludens*, do *homo religiosus*, do *homo faber* e do *homo economicus*, todos interligados e constituidores de um ser ímpar no mundo animal. Ainda se poderia explorar mais o ser humano, pois este é fonte inesgotável, mas, somente, nestas facetas percebe-se a grandiosidade que constitui a sua dignidade.

A partir do que se encontra estabelecido, pode-se, à guisa de premissa, estabelecer que qualquer realidade ou teoria que fragmente a pessoa humana irá obstruir a sua construção

---

[17] A repetição gramatical da letra **E**, de forma conjuntiva, é proposital: Todo este fenômeno se torna um enorme ciclo interligado, encontrando-se no meio dele boa parte da sociedade humana que produz para os detentores dos bens acumulados.

[18] VAZ, Henrique Claudio de Lima. *Ética e Direito*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 180.

(a redundância é proposital) em dignidade. E se o fim máximo do Direito é garantir a dignidade da pessoa humana, passa a ser inconcebível que o Direito admita a concretização parcial da pessoa humana, exatamente como acontece no fenômeno supracitado onde a fundição *homo faber-homo economicus* transforma-o em máquina, sem o mesmo se aperceber desta realidade, pois encontra-se alienado.[19] Esta realidade parece estar descrita na música *Construção*, que será analisada na sequência.

4. Análise da Música *Construção*

Antes de qualquer comentário sobre o conteúdo da letra da música, vale a pena chamar a atenção para a melodia dramática que Chico Buarque coerentemente impôs a música. Diz-se coerentemente, pois a situação do operário narrada na letra é deveras dramática. E isto também vem retratado na inspirada melodia, compostas por notas musicais graves, e na própria forma que o cantor dividiu as estrofes da música: em frases curtas, que se iniciam com o timbre de voz elevado e se findam com Chico Buarque diminuindo a sonoridade vocal. Certamente, tal "diminuição" na voz e composição da música, em frases curtas, já pode, de pronto, indicar a dimensão diminuta em que o operário foi inserido na canção.

Procedida a esta breve análise da estilística da música, cumpre passar a tentar interpretar sua letra. Tal apreciação será dividida em duas etapas: a primeira relativa a estória do operário (ou seria história, dada a similaridade com casos reais idênticos envolvendo operários?), cantada nas três primeiras estrofes; e a segunda relativa a parte final da música onde Chico Buarque agradece por toda triste realidade cantada.

Construção
Letra e Música: Chico Buarque

Amou daquela vez como se fosse a última
Beijou sua mulher como se fosse a última
E cada filho seu como se fosse o único
E atravessou a rua com seu passo tímido
Subiu a construção como se fosse máquina
Ergueu no patamar quatro paredes sólidas
Tijolo com tijolo num desenho mágico
Seus olhos embotados de cimento e lágrima
Sentou pra descansar como se fosse sábado

[19] Confira-se posicionamento doutrinário que vai ao encontro do que se encontra ora descrito: "Dignidade é vida em plenitude, nos seus aspectos fenomenológico, transcendente e sistêmico, eis a fonte basilar do direito, recorrente na sua positivação, interpretação e aplicação, sem o que o direito não passará de uma proposta normativa subsumível à artificialidade e à falibilidade". ZENNI, Alessandro Severino Valler e ANDREATTA FILHO, Daniel Ricardo. *O Direito na Perspectiva da Dignidade Humana*. Sergio Antonio Fabris, 2011. p. 106.

Comeu feijão com arroz como se fosse um príncipe
Bebeu e soluçou como se fosse um náufrago
Dançou e gargalhou como se ouvisse música
E tropeçou no céu como se fosse um bêbado
E flutuou no ar como se fosse um pássaro
E se acabou no chão feito um pacote flácido
Agonizou no meio do passeio público
Morreu na contramão atrapalhando o tráfego

Amou daquela vez como se fosse o último
Beijou sua mulher como se fosse a única
E cada filho seu como se fosse o pródigo
E atravessou a rua com seu passo bêbado
Subiu a construção como se fosse sólido
Ergueu no patamar quatro paredes mágicas
Tijolo com tijolo num desenho lógico
Seus olhos embotados de cimento e tráfego
Sentou pra descansar como se fosse um príncipe
Comeu feijão com arroz como se fosse o máximo
Bebeu e soluçou como se fosse máquina
Dançou e gargalhou como se fosse o próximo
E tropeçou no céu como se ouvisse música
E flutuou no ar como se fosse sábado
E se acabou no chão feito um pacote tímido
Agonizou no meio do passeio náufrago
Morreu na contramão atrapalhando o público

Amou daquela vez como se fosse máquina
Beijou sua mulher como se fosse lógico
Ergueu no patamar quatro paredes flácidas
Sentou pra descansar como se fosse um pássaro
E flutuou no ar como se fosse um príncipe
E se acabou no chão feito um pacote bêbado
Morreu na contramão atrapalhando o sábado

As três primeiras estrofes da música são similares. Nelas, observa-se facilmente que Chico Buarque se utiliza dos verbos amou, beijou, atravessou, subiu, ergueu, comeu, bebeu, dançou, tropeçou, flutuou, acabou, agonizou e morreu, os ligando alternadamente às palavras última, único, tímido, máquina, sólida, sábado, príncipe, náufrago, música, bêbado, pássaro, pacote flácido, passeio público, tráfego.

A alternância tende a ser proposital, porquanto o sentido da mensagem parece ser mesmo o de mistura, o de confusão entre o que é humano (amou, tímido, bêbado), o que é animal (flutuou, pássaro), o que é figurado (príncipe, náufrago) e o que é coisa (ergueu, máquina, sólido, pacote flácido). Confira-se o sentido contido na primeira estrofe da música. O operário que amou daquela vez como se fosse a última, é o mesmo que subiu a construção como se fosse máquina, que é o mesmo que comeu feijão com arroz como se fosse príncipe, que é o mesmo que tropeçou no céu como se fosse um bêbado, que é o mesmo que flutuou no

ar como se fosse um pássaro, que, finalmente, morreu como atrapalhando o tráfego. Em correspondência com o que foi tratado anteriormente, na canção, o ser humano, capaz de amar, encontra-se inserido em uma construção como se fosse uma máquina integrante desta obra.[20] É o retrato mais claro da coisificação humana, que também na música é consignado quando Chico Buarque narra que o operário morreu na contramão atrapalhando o tráfego. Veja o (des)valor da pessoa humana evidenciado na canção: preocupa-se com o tráfego que o corpo sem vida atrapalha, ao invés de se ocupar com a vida perdida no acidente de trabalho.

Tal realidade é vista não só na arte, mas como no mundo real. Quantos casos destes não ocorrem por dia? Em tempos de construção civil acelerada, é só passar defronte a uma obra e observá-la para se constatar a perfeita identificação entre a arte, neste caso, em forma de música, e a realidade.

E a realidade leva a uma conclusão: O homem não é mais um fim em si mesmo, mas, sim, é um fator de despesa a ser computado no cálculo utilitarista do lucro doentio praticado pelo abuso na faceta *homo economicus*. Assim, o *homo faber* é usado de forma deturpada, como afirma Batistta Mondin:

> Ao invés de considerar o trabalho como meio precioso para forjar personalidade mais fortemente individualizada, o homem tecnológico procura despersonalizar o trabalhador, condicionando-o e retificando-o conforme as exigências dos processos impessoais da produção e da administração.[21]

Assim sendo, a complexa pessoa humana fica reduzida ao seu aspecto material, em desprezo de tudo que foi exposto no tópico anterior. Além desta evidente coisificação, outro fator é evidenciado na letra da música: a *alienação humana*. O ser humano não se apercebe desta condição coisificada. Encontra-se tão acondicionado a repetir meros atos reflexos, que acaba por nem perceber o que produz. E para quem produz. Esta distância existente entre o ser humano e a sua própria obra, resulta na assertiva que há um descolamento da pessoa com a sua essência. E este estágio de alienação no trabalho se estende para as outras facetas

[20] Sobre a coisificação humana na atualidade, Paulo Ghiraldelli Jr. procede a uma análise assustadora: "Estamos tão dentro de treinamentos corporais quanto Chaplin estava nos Tempos Modernos. Mas, agora, de maneira muito mais orgânica. Pois não vamos mais para o local de trabalho encontrar as máquinas; elas já estão em nossa casa, muitas delas, em nossa cama – muita gente não dorme sem beijar o laptop. É claro que o laptop pode se acomodar de modo legítimo entre os casais, na cama. Cada um é o seu corpo, e o laptop é, por definição, um corpo; Então, ele não é um ser estranho na cama de ninguém. Estamos em família.". (GUIRALDELLI Jr., Paulo. *O Corpo. Filosofia e Educação.* São Paulo: Ática, 2007. P. 20/21).

[21] MONDIN, Batistta. *O homem, quem é ele? Elementos de antropologia filosófica* (trad. R. Leal Ferreira). São Paulo: Paulus, 1980. p. 207.

humanas, perdendo este a percepção sobre si mesmo e sobre o seu papel dentro da sociedade. É o que se depreende da lição do, à época, jovem (e atual) Karl Marx:

> Uma consequência imediata disso, de o homem estar estranhado do produto do trabalho, de sua atividade vital e de seu ser genérico é o estranhamento do homem pelo próprio homem. Quando o homem está frente a si mesmo, defronta-se com ele o outro homem. O que é produto da relação do homem com seu trabalho, produto de seu trabalho e consigo mesmo, vale como relação do homem com outro homem, como o trabalhador e o objeto do trabalho de outro homem.[22]

E nestas condições, o ser humano desapercebido da realidade, dança e gargalha como se ouvisse música, come feijão com arroz como se fosse o máximo, flutua no céu como se fosse sábado... e morre na contramão atrapalhando o público.

Por óbvio que alguém ganha com a alienação humana e com toda esta condição. Notadamente é quem explora o ser humano. É o homem que abusa da sua frente *economicus*. Eis que aí surge a necessidade de se manter este quadro dominador por meio de uma pseudo situação de normalidade. E como fazer?

O próprio Chico Buarque, nas estrofes finais da música, dá a dica dos meios utilizados para a manutenção do *status quo*. Os dominantes oferecem, até mesmo a título de (aparente) gratuidade, o mínimo para este ser humano se manter vivo. Assim, cria-se, propositalmente, uma relação de dependência e de gratidão, como se aquilo que estivesse sendo ofertado fosse algo em consonância com a grandeza humana. Vejam-se as palavras de Chico Buarque:

Por esse pão pra comer, por esse chão pra dormir
A certidão pra nascer e a concessão pra sorrir
Por me deixar respirar, por me deixar existir
Deus lhe pague

Pela cachaça de graça que a gente tem que engolir
Pela fumaça e a desgraça, que a gente tem que tossir
Pelos andaimes pingentes que a gente tem que cair
Deus lhe pague

Pela mulher carpideira pra nos louvar e cuspir
E pelas moscas bicheiras a nos beijar e cobrir
E pela paz derradeira que enfim vai nos redimir
Deus lhe pague

Observe que o operário agradece – *Deus lhe pague* – por ter um pão para comer e um chão para dormir; pela cachaça de graça, pela concessão para sorrir e até por deixar-lhe

[22] MARX, Karl. *Manuscritos Econômicos-Filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004. p. 85/86.

respirar e existir. Ao final, provavelmente, dando um recado que indica que é melhor morrer do que ficar vivo nas condições do operário da música, Chico agradece até pela existência de um andaime para o operário cair e pelas moscas que os cobre após a morte.

Aparece aos olhos um quadro: os dominantes oferecem pequenas benesses ao ser humano, meramente suficientes para a sua sobrevivência, e assim ele cria uma situação de dependência. Este processo atinge um ponto que o ser humano, alienado, chega a agradecer por tudo que lhe é ofertado!!! É nesta ideológica situação que se encontra inserida a *Teoria do Mínimo Existencial*, tratada criticamente na sequência.

5. Teoria do Mínimo Existencial e sua (In)pertinência com a complexidade humana

Como visto, ao final da música *Construção*, Chico Buarque faz uma irônica crítica a uma situação na qual um operário, de forma alienada, agradece a algum provedor por lhe deixar existir. Dado ao que foi exposto nos itens deste texto vale a pena verticalizar nesta crítica. Antes, porém, cumpre fazer menção ao papel do Estado na sociedade.

Quando o Estado monopolizou o exercício do Direito ele passou a ter que respeitar e proteger a *dignidade da pessoa humana*. Ocorre que este papel negativo não se mostrou suficiente e o Estado passou a ter que garantir a efetivação desta dignidade da pessoa humana. Não por outro motivo a atual Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, logo no seu art. 1°, inc. III, arrola a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil.

Neste contexto é que surgiu a teoria do mínimo existencial, como uma forma de garantir que o Estado ofereça condições mínimas para uma vida digna. É o que se depreende dos ensinamentos de Ingo Wolfgang Sarlet, quando assevera que a teoria do mínimo existencial não é "um conjunto de prestações suficientes apenas para assegurar a existência (a garantia da vida) humana, (aqui seria o caso de um mínimo apenas vital) *mas, mais do que isso, uma vida com dignidade*, no sentido de vida saudável como deflui do conceito de dignidade adotado nesta obra".[23] E a vida com dignidade, como visto acima, passa pelo humano usufruir de uma série de frentes que lhe são constituidoras (*libertatis*, *sapiens*, *ludens*, *loquens*...). Frentes estas que podem ser materiais ou espirituais, porquanto a pessoa humana é composta de corpo e alma.

[23] SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 111.

Ocorre que, tal como denunciado por Chico Buarque na letra da música, o Estado provedor da dignidade da pessoa humana, na prática, aplica a teoria do mínimo existencial apenas como mínimo vital, ou seja, fornece o mínimo para a pessoa manter-se biologicamente viva. Observe as atuais condições de saúde, educação, segurança, habitação, lazer, etc. Esta realidade é pautada na pueril ideologia que apregoa a vida como bem primário para a pessoa humana, porque sem vida, não haveria que se falar em outros bens (liberdades, honra, saúde, educação, moradia, condições mínimas de segurança para o trabalho, etc.). Tal direcionamento é encontrado também na obra de Afrânio Mendes Catani:

> Casa, roupa e educação, podem ser boas ou ruins. Em regime capitalista, porque a oferta de mão de obra tende a ser maior do que a procura, o trabalhador é forçado a bastar-se com o mínimo vital, para não perder o emprego. De modo que sua casa, comida, roupa e educação são ruins. Portanto, o valor da força de trabalho é igual ao valor dos meios de subsistência, principalmente gêneros de primeira necessidade, indispensáveis a reprodução da classe operária.[24]

Com irreparável efeito, dando o necessário para a sobrevivência e o mínimo de educação, garante-se que no futuro existirão trabalhadores em forma de máquina. Assim, o operário vende seu trabalho para sobreviver e o capitalista compra o trabalho para enriquecer.

Aqui cumpre proceder-se a uma soldagem entre o que foi exposto nas breves palavras filosóficas supraescritas, o que se entendeu como recado da música e a teoria do mínimo existencial: Ficou consignada a premissa que o *homo economicus* deturpa de forma utilitária a faceta *faber* do ser humano, conduzindo-o a uma realidade coisificada e alienada. Na música, isto ficou retratado na rotina triste e sem perspectivas do operário. E onde entraria o mínimo existenc(v)i(t)al? Ora, com a garantia de manutenção do *homo vivens*,[25] ou seja, com a garantia de condições de sobrevivência do ser humano, este não teria do que se queixar e o dominador *status quo* estaria mantido, garantindo assim a (para poucos) produtiva massificação humana.

Em outras palavras, dado ao estado de alienação que o humano se encontra, ele acaba por se contentar com a efetivação apenas da sua faceta biológico-vital, desprezando todo o resto que lhe constitui como pessoa. Mantendo a grande massa neste contentamento, não haverá mudança no quadro social e a acumulação dos bens materiais continuará nas mãos de

---

[24] CATANI, Afrânio Mendes. *O que é Capitalismo*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. p. 36.

[25] Vale lembrar que o próprio *homo vivens* não se resume a vida biológica, mas constitui-se de vida com dignidade.

poucos. Neste ponto do texto, parece ser o momento adequando para se conceituar uma ideologia. Explicando a partir do conceito estabelecido por Marilena Chauí:

> É um conjunto lógico, sistemático e coerente de representações (ideias e valores) e de normas ou regras (de conduta) que indicam e prescrevem aos membros da sociedade o que devem pensar e como devem pensar, o que devem valorizar e como devem valorizar, o que devem sentir e como devem sentir, o que devem fazer e como devem fazer. É, portanto, um corpo explicativo (representações) e prático (normas, regras, preceitos) de caráter prescritivo, normativo, regulador, cuja função é dar aos membros de uma sociedade dividida em classes, uma explicação racional para as diferenças sociais, políticas e culturais.[26]

Com efeito, a partir de uma explicação racional justifica-se a dominação, transformando-a em algo natural. Consequentemente, há inclusive uma aceitação por parte do dominado. Francisco Pedro Jucá vai mais longe e explica que para a hegemonia (leia-se o Poder) se consolidar, deve-se utilizar da ideologia, mas que esta deve vir acompanhada de ações concretas para, aí sim, gerar uma sensação de consenso. Confira-se:

> Para a consolidação de determinada hegemonia, em um bloco histórico, não basta apenas a reprodução pura e simples da ideologia, *se faz mister a inclusão na prática do poder de determinadas ações concretas e efetivas, para* consolidar a aliança de classes desta hegemonia, e, sobretudo, *ampliar, na busca da totalização, as bases desta hegemonia no contexto social, porque ela busca sempre o consenso* e age no nível cultural.[27]

É nesta "ação concreta e efetiva" que entra o oferecimento de um mínimo existencial, ou seja, o oferecimento de "um pão para comer"[28] e de "um chão para dormir"[29], a permitir que a pessoa mantenha-se viva; o oferecimento de uma "certidão pra nascer" e de uma "concessão pra sorrir" possibilitam a inscrição em programas assistencialistas;[30] e, assim, concretizam-se ações práticas que deixam as pessoas respirarem e, consequentemente, existirem. A partir desta, e de outras ações, mantem-se o estado de dominação da sociedade, cujos integrantes humanos acabam por se contentar com a condição de mero sobrevivente, esquecendo-se de toda a complexidade de direitos que são merecedores. E o Poder, de forma barata, neutraliza eventual conflito e mantém a situação sem mudança.

---

[26] CHAUÍ, Marilena. *O que é ideologia*. São Paulo: Brasiliense, 1981. p. 113/114.

[27] JUCÁ, Francisco Pedro. Estado e Direito. *In*: Ana Flávia Messa, Hélcio de Abreu Dallari Júnior. (Org.). *O Direito na Atualidade*: Homenagem ao Dr. Pedro Ronzelli Júnior. 1 ed. São Paulo: Rideel, 2010, v. 01, p. 298-317.

[28] Bolsa-Família?

[29] Minha Casa, Minha Vida?

[30] Nestes dois trechos da música, fica bem evidente que a crítica de Chico Buarque é ao Estado, pois é ele quem emite as certidões de nascimento e as mais diversas concessões.

Toda esta violenta realidade conta com a complacência do Direito, que não cumpre sua finalidade de promover a dignidade da pessoa humana. Ao invés, auxilia, por sua omissão, a dar à toda esta triste situação uma aparente legitimação. E toda esta violência passa a ser legal, já que é provida por um Estado e filtrada pelo suposto Direito. Aliás, sobre a violência legal, Nico Poulantzas já alertou que a mesma "sustenta permanentemente as técnicas do poder e os mecanismos do consentimento, está inscrita na trama dos dispositivos disciplinares e ideológicos, e molda a materialidade do corpo social sobre o qual age a dominação, mesmo quando a violência não se exerce diretamente".[31]

Com efeito, a violência ora exposta não é direta, pois, se fosse não se sustentaria. É uma violência dissimulada, camuflada pela legalidade, que age justamente como ferramenta ideológica que molda o sistema social.

Antes de partir para finalização do texto cumpre estabelecer uma última conexão, respondendo ao seguinte questionamento: Qual seria a ligação entre o ganancioso *homo economicus* e o Estado? Ora, o Estado é o aparelhamento do poder. E o *homo economicus*, financiando as campanhas eleitorais e/ou corrompendo agentes públicos, acaba ditando as ações do Estado conforme o seu melhor proveito. Eis a ligação entre o *homo economicus* e a Teoria do Mínimo Existencial promovida pelo Estado: este abusivo *homo economicus* se locupleta do Estado (e do Direito) e por meio deste age no seio social buscando o consenso por meio da manutenção vital das pessoas humanas, que nada teriam a reclamar e se revoltar contra o indigno quadro, garantindo assim a produção, o consumo, e a manutenção dos lucros.

Finalmente, diante de tudo que foi exposto, parece ter sido suficientemente confirmada a hipótese levantada na introdução deste estudo, cujas considerações conclusivas seguem.

6. Das Considerações Conclusivas

Neste estudo, pôde-se estabelecer uma concreta relação entre a música *Construção*, de autoria de Chico Buarque, com a indigna realidade humana. A grande massa se encontra coisificada, sendo tratada como mera máquina de produção e alcance da maximização do lucro. E, alienado, nem percebe desta realidade utilitarista que está inserido.

E para a manutenção desta triste condição, os detentores do Poder fazem uso de ferramentas ideológicas acompanhadas de ações concretas. Assim, forma-se um consenso e

[31] POULANTZAS, Nico. *O Estado, o Poder e o Socialismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 79.

não se corre o risco de sofrer uma mudança social que inverta o sistema de dominação ora implementado.

Aqui entram o Estado e o Direito. O Estado, como aparelhamento do Poder, age em seu benefício, fornecendo o mínimo para que uma pessoa humana mantenha-se viva. Ideologicamente, propaga-se a que se está a fornecer o mínimo existencial para se manter o *homo vivens.* Mas o *homo vivens* não é apenas o ser biologicamente vivo, mas, sobretudo e principalmente, o ser que vive com dignidade. E a vida com dignidade passa pelo usufruto de todas as potencialidades constituidoras da pessoa humana (*libertatis, ludens, loquens, religiosus, etc.*), frentes estas que não são providas pelo Estado. Muito ao contrário, o Estado ao implementar ações voltadas ao mero mínimo existencial só está a contribuir com o *status quo* redutor do homem a mera matéria. Quanto ao Direito, que teria como valor-fonte a dignidade da pessoa humana, é negligente e nada faz para inverter todo este quadro, assumindo parcela decisiva de contribuição para a manutenção do sistema.

Em face de tudo que foi constatado neste trabalho, surge a urgente necessidade que os humanos façam valer uma das suas características acima referidas: a de ser combativo. Não se pode deixar se envolver pelo sistema, por mais persuasivo que este seja. Há de resistir. Nem que for por meio da confecção de um artigo científico e da sua publicação e apresentação em um congresso. Somente assim é que restará um fio de esperança na inversão do quadro indigno no qual se encontra inserido a grande massa humana.

Referências Bibliográficas

ANTUNES, Celso. *Jogos para bem falar: homo sapiens, homo loquens*. 3. ed. Campinas: Papirus, 2007.

AQUINO, Tomás de. *Summa Teológica. Questão 59. A Injustiça. Artigo 3*. São Paulo: Loyola, 2005.

BOFF, Leonardo. *Tempo de Transcendência: o ser humano como projeto infinito*. Petrópolis: Vozes, 2009.

CATANI, Afrânio Mendes. *O que é Capitalismo*. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

CHAUÍ, Marilena. *O que é ideologia*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

GUIRALDELLI Jr., Paulo. *O Corpo. Filosofia e Educação.* São Paulo: Ática, 2007.

HUIZINGA, Johan. *Homo ludens: o jogo como elemento da cultura.* Perspectiva: São Paulo, 1999.

JUCÁ, Francisco Pedro. Estado e Direito. *In*: Ana Flávia Messa, Hélcio de Abreu Dallari Júnior. (Org.). *O Direito na Atualidade*: Homenagem ao Dr. Pedro Ronzelli Júnior. 1 ed. São Paulo: Rideel, 2010, v. 01, p. 298-317.

KANT, Immanuel. *Fundamentos da Metafísica dos Costumes.* Tradução Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

MARX, Karl. *Manuscritos Econômicos-Filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004.

MONDIN, Batistta. *O homem, quem é ele? Elementos de antropologia filosófica* (trad. R. Leal Ferreira). São Paulo: Paulus, 1980.

MORIN, Edgar. *O Método IV: A Humanidade da Humanidade* (tradução de Juremir Machado da Silva). Porto Alegre: Sulina, 2002.

PIKETTY, Thomas. *A economia da desigualdade* (trad. André Telles). Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

POULANTZAS, Nico. *O Estado, o Poder e o Socialismo*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

RIES, Julien. *O sentido do sagrado nas culturas.* Aparecida: Ideias & Letras, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

VAZ, Henrique Claudio de Lima. *Ética e Direito*. São Paulo: Loyola, 2002.

ZENNI, Alessandro Severino Valler e ANDREATTA FILHO, Daniel Ricardo. *O Direito na Perspectiva da Dignidade Humana*. Sergio Antonio Fabris, 2011.